PREGÃO PRESENCIAL

PP 25/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS EM HELICÓPTERO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DESDE QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA, COM ÊNFASE PARA A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 03 de agosto de 2018 – ÀS 09h30min.

PROCESSO Nº 818/2018

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Para adquirir este edital, o interessado pode realizar download no site: **www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao**, ou deverá dirigir-se ao balcão de expediente da SA.212.1, para solicitar cópia do mesmo, munido de CD gravável/PEN DRIVE de boa qualidade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 20.128/2017 e de conformidade com o Processo de Contratação n.º 818/2018, encontra-se aberta nesta Municipalidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, do Decreto Municipal n.º 18.014, de 30 de maio de 2.012, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

A Sessão Pública ocorrerá no Departamento de Licitações e Materiais– SA-2 do Município de São Bernardo do Campo, sito à Av. Kennedy, nº 1.100 – Bairro Anchieta, "Prédio Gilberto Pasin", nesta cidade, **às 09h30min do dia 03 de agosto de 2.018.**

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Este Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS EM HELICÓPTERO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DESDE QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA, COM ÊNFASE PARA A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos, iguais e sucessivos, conforme discriminado no ANEXO I do presente Edital.

2.0. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados e indevassáveis e preferencialmente opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação, exceto os documentos a que se referem os itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.

2.3 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.4 – É vedada a participação de:

2.4.1 – Empresas reunidas em consórcios;

2.4.2 – Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

2.4.3 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo;

2.4.4 – Pessoas Físicas.

2.4.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0. - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) **No caso de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **No caso de Procurador**: Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na Sessão Pública ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação em desconformidade com o Edital, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) A fase de credenciamento se encerrará com o início da abertura do primeiro Envelope "A" – Proposta Comercial, a partir do qual não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

g) Os interessados em acompanhar a Sessão Pública que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração obrigatória** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO II deste Edital.

a.1) A não apresentação da Declaração Obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital, observando-se o disposto no item 8.1.2 deste Edital.

3.2 – Os documentos a que se referem às letras "a" e "b" do item 3.1.1, letra "a" do item 3.1.2 e letra "a" do item 3.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes "A" - Proposta Comercial e dos Envelopes "B" – Documentos de Habilitação.

4.0 – ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Neste envelope deverá estar contido:

4.1.1 - Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e e-mail, se houver, da licitante;

b) Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital;

c) Preço unitário por hora de voo e Preço Total, considerando 72 (setenta e duas) horas de voos para o período de 12 (doze) meses.

d) Indicação do modelo e fabricante do helicóptero ofertado.

e) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

f) Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

g) - Outros elementos se solicitados no ANEXO I do presente edital.

5.0 - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Neste envelope deverá estar contido:

5.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) As licitantes que se utilizarem dos documentos a que se refere a letra "a" deste item para fins de credenciamento neste Pregão (letra "a" do item 3.1.1 deste Edital), ficam dispensadas, se assim o desejarem, da apresentação do(s) respectivo(s) documento(s) no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo do artigo 165 da Lei Federal n° 11.101/05.

5.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto desta licitação.

a.1) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

a.2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

b) **Declarações expressas da licitante de que, caso sagre-se vencedora do certame**, dentro do prazo estabelecido no item 6.23 deste edital, para a execução contratual compromete-se a:

b.1) Apresentar à contratante, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e que tal documento será apresentado em original ou cópia autenticada.

b.1.1) Comprovará, o vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) na letra "b.1" deste item, mediante a apresentação do Estatuto, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b.2) Apresentar documentos que atestem a propriedade das aeronaves e que tal documento será apresentado em original ou cópia autenticada. Admite-se como prova de propriedade, as aeronaves adquiridas através de arrendamento mercantil junto às instituições financeiras e que visem à transferência de propriedade à empresa ao final do contrato;

b.3) Apresentar Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo emitido pela ANAC e as Especificações Operativas, dentre as quais deve constar obrigatoriamente aerofotografia e aeroinspeção. O documento (Decisão ou Renovação) deverá estar dentro da validade de 05 (cinco) anos e sua publicação no Diário Oficial da União também deverá ser apresentada, uma vez que a mesma só tem validade após sua publicação, e que tal documento será apresentado em original ou cópia autenticada.

b.4) Apresentar prospectos, catálogos ilustrativos, fotos e histórico da aeronave ofertada, contendo o total de horas voadas, manutenções realizadas e acidentes ou incidentes que foi envolvida e tipos de serviços que ela já tenha sido empregada.

5.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

5.2.1 - As licitantes que apresentarem a cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA-2 do Município de São Bernardo do Campo, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada nos itens 5.1.1 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras "a" a "e" do item 5.1.2 e letra "a" do item 5.1.3 deste Edital.

5.2.2 – Na hipótese de não constar dos documentos indicados nos itens 5.1.2 (com exceção da letra "a") e letra "a" do item 5.1.3, os respectivos prazos de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste Edital.

5.2.3 – A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada, observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.2.4 - Os documentos necessários à habilitação da empresa no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível e devidamente autenticada, com exceção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.2.4.1 – Durante a Sessão Pública deste Pregão nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou por qualquer integrante da Equipe de Apoio, para que não haja atrasos no desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.4.1.1 – Caso seja necessário autenticar algum documento, será feito por servidor que esteja disponível e fora da mesa de abertura, devendo a licitante apresentar o documento original e cópia, sendo que a veracidade da cópia será de inteira responsabilidade da licitante/representante.

5.2.5 - O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio efetuará diligências nos *sites* oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados.

5.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6.0 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que as licitantes deverão apresentar os documentos indicados no item 3.1 deste Edital.

6.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes "A" - Proposta Comercial e os Envelopes "B" – Documentos de Habilitação.

6.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro Envelope “A” – Proposta Comercial, estará encerrada a fase de credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 – O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas comerciais:

6.4.1 - Cujos objetos não atendam às especificações constantes do Anexo I, aos prazos e às demais exigências essenciais contidas neste Edital;

6.4.1.1 – Consideram-se como exigências essenciais aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da respectiva licitante.

6.4.2 – Que ofertarem vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

6.4.3 – Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexeqüível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no Artigo 44, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n° 8.883/94.

6.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR HORA DE VOO**, obedecidas às condições constantes do ANEXO I deste Edital, dentre as propostas classificadas.

6.6 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6.3.1 – Na hipótese de empate de propostas a que se refere o item 6.6.2 a seleção das licitantes empatadas para formulação de lances se dará por sorteio;

6.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

6.7.1 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos do referido Pregão.

6.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.10 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital).

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.12.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.12.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1;

6.12.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.12.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.13 - Após a fase de lances, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

6.13.1 – Na hipótese de ocorrência do disposto no item 6.10 ou mesmo após todo o processamento da Sessão Pública, caso haja empate de lances/propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 6, de 15 de agosto de 1.995, na presença dos interessados.

6.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais.

6.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16.1 - A aceitabilidade será aferida com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital), <u>cujos valores unitários e totais serão os máximos admitidos pela Administração.</u>

6.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será procedido a abertura do Envelope "B" – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.18 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

6.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s);

6.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio, durante a Sessão Pública, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.19 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.20 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

6.21 - Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão, no mínimo, as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, a ordem de classificação provisória e a classificação definitiva das propostas, além das ocorrências relevantes.

6.22 - Na fase de julgamento, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.23 - A licitante declarada vencedora da presente licitação, deverá apresentar, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de publicação do seu julgamento, os documentos a que se referem às letras "b.1" a "b.4" do item 5.1.4 deste Edital.

6.24 – A apresentação dos documentos a que se referem o item 6.23 deste Edital é obrigatória e a não apresentação impedirá a assinatura do contrato, da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão.

7.2 - Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

7.2.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.2.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 - Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Materiais – SA-2 do Município de São Bernardo do Campo, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 12.7 deste Edital.

7.3.1 - Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 7.3 deste Edital.

8.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1 – DA ASSINATURA

8.1.1 – O adjudicatário deverá comparecer ao do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apto para a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

8.1.2 - No caso da adjudicatária ter usufruído os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos citados abaixo, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da Adjudicação do certame pelo Pregoeiro, para fins de homologação.

a) cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) comprovação da sua regularidade fiscal, caso a documentação apresentada para fins de habilitação tenha indicado alguma restrição, mediante a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.3 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital.

8.1.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.2 – DAS PENALIDADES

a) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato na recusa da adjudicatária em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

b) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

c) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o Município autorizar a continuação do mesmo;

d) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo Município.

e) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

f) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 10.5 deste Edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

8.2.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.2.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que ao Município de São Bernardo do Campo efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

8.2.3 - As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Federal 10.520/02.

8.2.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.3 – DA RESCISÃO

8.3.1 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.3.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições especificas da Lei Federal n.º 8666/93.

8.3.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93.

8.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.4.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um funcionário ou Comissão da CONTRATANTE designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, nos termos do artigo 67 c.c.§ 8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o qual constará do Contrato a ser firmado.

8.4.2 – A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

8.4.3 – È assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

8.4.4 – Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67 c.c. § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

9.0 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

9.1 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.0 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou da prestação dos serviços.

10.1.2 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato.

10.2 – Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deverá ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal n° 1802, de 26/12/1969 com redação da Lei Municipal n° 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.

10.4 – Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.4.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo Município de São Bernardo do Campo.

10.5 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

10.5.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

10.6 – A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco Santander S.A, para fins de pagamento.

10.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - "Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
   - Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
   - Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no Departamento de Licitações e Materiais, sito na Avenida Kennedy, 1100, neste Município.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.

d) Nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, preferencialmente deverá ser aproveitado mão-de-obra local para execução do contrato, sugerindo-se a utilização da CTR – Central de Trabalho e Renda de São Bernardo do Campo.

e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública.

f) Que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

12.2. – O dispêndio total da presente contratação está estimado em **R$ 365.338,08 (trezentos e sessenta e cinco mil reais, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos),** conforme Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital).

12.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 38.383.3.3.90.39.99.18.542.0006.2159.03

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

12.5.1 – Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, serão devolvidos ao final da Sessão;

12.5.2 – Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Departamento de Licitações e Materiais do Município de São Bernardo do Campo, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura do contrato pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

12.5.3 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.5.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos.

12.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE e no Quadro de Editais do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2 do Município de São Bernardo do Campo, localizado no mesmo endereço mencionado no item 12.7 deste Edital.

12.7 – Para obter este Edital e seus anexos o interessado poderá realizar download disponível no site www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao, **ou** deverá dirigir-se ao balcão do Serviço de Expediente – SA-200.1, sito à Av. Kennedy, nº. 1.100 – Bairro Anchieta - "*Prédio Gilberto Pasin*" - Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, nesta cidade, CEP 09726-253, no horário das 8h30min às 17 horas, munido de CD (*Compact Disc*) gravável/pen drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 2630-5486, 2630-5487 e 2630-5488.

12.7.1 – Os dados cadastrais dos interessados fornecidos quando da retirada do presente Edital conforme disposto no item 12.7, é de responsabilidade exclusiva dos interessados;

12.7.2 – O Departamento de Licitações e Materiais – SA-2 do Município de São Bernardo do Campo poderá se utilizar dos dados cadastrais a que se refere o item 12.7 deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes à presente licitação, por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo às licitantes qualquer reclamação posterior.

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.9 – Segue como **ANEXO I**, as Especificações Técnicas dos serviços a serem executados;

12.10 - Segue como **ANEXO II,** modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação;

12.11 - Segue como **ANEXO III**, modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.12 – Segue como **ANEXO IV**, a Planilha de Quantitativos e Preços de Referência

12.13 – Segue como **ANEXO V**, o Cronograma Físico e Financeiro.

12.14 – Segue como **ANEXO VI**, a Minuta de Contrato a ser firmada.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

São Bernardo do Campo, em 18 de julho de 2018.

CLAUDIO SILVA
Chefe de Divisão – SA.21

ELIANE CRISTINA MELANI FINI
Chefe de Seção – SA.212.

JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor – SA.2

srb

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Trata o presente edital da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS EM HELICÓPTERO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DESDE QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA, COM ÊNFASE PARA A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos, iguais e consecutivos, como segue:

2. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. DO CONTRATANTE:

2.1.1. Garantir o pagamento das horas de voo utilizadas, nos prazos e condições pactuadas;

2.1.2. Conferir e atestar os relatórios de hora de voo ao final de cada mês (quando for o caso), onde constará o número de horas de voo no período e formas de utilização.

2.2. DA CONTRATADA

2.2.1. Disponibilizar o serviço e aeronave contratada nas condições e especificações estipuladas pela **SMA**, nas bases de operações definidas neste Anexo I; considerando a segurança dos passageiros como item fundamental.

2.2.2. Estar homologada perante a Agência Nacional de Aviação Civil – **ANAC** para a atividade **S.A.E** – Serviço Aéreo Especializado, bem como ter a indispensável autorização para os serviços das suas aeronaves;

2.2.3. Designar tripulação (Comandante), devidamente habilitado pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos competentes;

2.2.4. Respeitar os horários e datas marcadas para realização das operações;

2.2.5. Empregar aeronaves em perfeitas condições de aeronavegabilidade e acordo com os requisitos previstos na legislação vigente;

2.2.6. Os helicópteros deverão estar em dia com o programa de inspeções manutenções preventivas, corretivas e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante da aeronave, devendo estes serviços ser realizados em oficinas homologadas pela **ANAC**;

2.2.7. Prover os materiais, combustíveis, equipamentos e pessoal técnico, necessários ás operações, ao tipo de aeronave contratada;

2.2.8. Comunicar imediatamente a **SMA,** qualquer discrepância ocorrida nas aeronaves, que possam afetar a segurança do voo;

2.2.9. Manter controles técnicos dos helicópteros atualizados e apresenta-los, sempre que solicitado pela **SMA**;

2.2.10. Não conduzir na aeronave, quando em operação do Contratante, pessoas estranhas às atividades da **SMA**, sem prévia autorização;

2.2.11. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

2.2.12. Manter, às suas expensas, os seguros necessários ao cumprimento da legislação em vigor, destinados à cobertura dos tripulantes e dos passageiros;

2.2.13. Responsabilidade pela implementação e operação de programas de prevenção de acidentes aeronáuticos;

2.2.14. Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desativação, o qual deverá ser assinado pelo piloto e pelo coordenador da operação, bem como disponibilizar em meio digital, arquivo com os percursos e coordenadas geográficas, a ser extraído do equipamento de GPS de Bordo do helicóptero;

2.2.15. Cuidar para que as missões/operações ocorram dentro dos limites adequados de segurança, principalmente para terceiros no solo e passageiros, quanto às normas de segurança, para embarque e desembarque;

2.2.16. O embarque e desembarque deverão ocorrer nas áreas apresentadas pela **SMA** e demais órgãos municipais competentes.

2.2.17. Informar ao Contratante o preposto ou responsável, durante a execução do contrato e a realização de serviços, para representa-la sempre que necessário, fornecendo as informações adequadas e meio acessíveis de contato (endereço, telefone e endereço eletrônico);

2.2.18. As aeronaves deverão:

- Apresentar níveis de ruído e vibração, dentro dos limites estabelecidos pela Organização Internacional de Aviação Civil (**ICAO**) e pelas autoridades aeronáuticas brasileiras.
- Possuir visibilidade frontal, lateral, acima e abaixo da cabine de modo a permitir condições para realizar com segurança voos, monitoramento e fiscalização ambiental.
- Possuir portas deslizantes, de modo a permitir a realização de filmagens, fotos e fiscalização mais detalhada.
- Capacidade, performance e autonomia de voo adequadas para as atividades de patrulhamento e monitoramento ambiental.
- Capacidade para transportar, no mínimo 04 (quatro passageiros).
- Lapso de tempo entre o corte do motor e sua retomada desta forma permitindo o pouso seguro na área de fiscalização e a continuidade do voo imediata.
- Capacidade de resposta rápida de subida e descida em virtude de obstáculos existentes na área de monitoramento/fiscalização como, por exemplo, linha de transmissão e aves;
- Quantidade mínima de pás rotativas igual a 03 (três) para proporcionar menor nível de vibração, o que por sua vez dá condições de mais estabilidade e segurança aos voos com rápida reestabilização, pois serão realizados em áreas próximas a Serra do Mar, local de muitos ventos.
- Não possuir mais de dez anos de fabricação.

2.3. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS, TEMPO E ROTEIRO DE VOO.

2.3.1. A quantidade estimada de horas de voo mensais de uso pela contratante será de (seis) 06 horas. Para o período de 12 meses a quantidade estimada será de 72 (setenta e duas) horas.

2.3.2. Serão realizados quatro voos mensais, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em datas e horários estabelecidos pela contratante.

2.3.3. Por conveniência ou necessidade, mediante prévio aviso, a contratante poderá efetuar ajustes no tempo de duração de voo realizado a que se refere o item anterior, adequando às suas necessidades operacionais e de fiscalização ambiental, na proporção mínima de 01(uma) hora de voo, ficando o tempo restante computado como crédito de hora, a ser utilizado posteriormente pela contratante.

2.3.4. A contagem da hora de voo será efetuada pelo horímetro de voo da aeronave, sendo considerado tempo de voo a marcação do tempo em horas e décimos de hora. As horas de voo devem ser registradas após o término de cada ação ou operação, independentemente da sua duração;

2.3.5. O registro de hora de voo será feito no diário de bordo da aeronave e paralelamente em sistema de informação e controle a ser fornecido pela contratada, de forma a garantir a realização de auditoria e acompanhamento do contrato.

2.3.6. A responsabilidade pela correta apuração das horas voadas é do piloto que estiver exercendo as atribuições de comandante da aeronave. Caberá a esse registrar os valores levantados, para conferência do representante autorizado da contratante que acompanhou a operação, sendo isso caracterizado pela assinatura do referido voo no diário de bordo da respectiva aeronave.

2.3.7. Após o acionamento da aeronave na Base, a contratada deverá disponibiliza-la para inicio das operações de imediato;

2.3.8. O deslocamento da aeronave da Base para o ponto de embarque apresentado pela Contratante deverá ser realizado dentro dos limites aceitáveis e razoáveis de tempo;

2.3.9. Considera-se Base, a localidade onde se dará o inicio á contagem da hora de voo a ser custeada pela contratante; adotando-se como referência, o aeroporto do Campo de Marte.

2.3.10. Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave, por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será reiniciada após o recebimento formal da mesma ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Anexo, no local onde foi interrompida a operação/missão ou em local definido pela contratante.

2.3.11. Caso haja necessidade, em decorrência das condições operacionais de aeroportos ou meteorológicas, as partes poderão adiar o voo, mediante prévia e adequada comunicação, ficando a critério da contratante a nova data e horário da realização daquele voo;

2.3.12. Serão realizados voos sobre áreas de proteção e recuperação de mananciais, reservatório Billings, áreas especialmente protegidas, área rural do município, unidades de conservação, tal como parque estadual da Serra do Mar, visando fiscalizar áreas de riscos, ocupações clandestinas ou irregulares, incidência de ilícitos ambientais registrados, ameaças e riscos potenciais de ocorrência de crimes ou infrações ambientais, acidentes ambientais, atividades irregulares, desmatamento, extração de recursos naturais, poluição e degradação ambiental, dentre outras. Conforme plano de voo e roteiros estabelecidos pela contratante.

A N E X O II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 25/2018 do Município de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do Artigo 27º da Lei Federal n° 8.666/93.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do representante legal

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, **alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº. 25/ 2018 do Município de São Bernardo do Campo.

DECLARO, ainda, que caso seja declarada vencedora da presente licitação, mediante fruição dos benefícios da Lei supra citada, apresentarei a cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do representante legal

Nome do representante:_____

RG do representante:_____

A N E X O IV

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	(R$) PREÇO POR HORA.	(R$) PREÇO MENSAL	(R$) PREÇO ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS EM HELICÓPTERO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DESDE QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA, COM ÊNFASE PARA A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital	hora	06	5.074,14	30.444,84	365.338,08

OBS. OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTANTES DESTA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA SERÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ANEXO V

Cronograma Físico e Financeiro

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS EM HELICÓPTERO		
MESES/2018	VALOR(R$)	
julho	30.444,84	30.444,84
agosto	30.444,84	60.889,68
setembro	30.444,84	91.334,52
outubro	30.444,84	121.779,36
novembro	30.444,84	152.224,20
dezembro	30.444,84	182.669.04
MESES/2019		
janeiro	30.444,84	213.113,88
fevereiro	30.444,84	243.558,72
março	30.444,84	274.003,56
abril	30.444,84	304.448,40
maio	30.444,84	334.893,24
junho	30.444,84	365.338,08
VALOR ANUAL	365.338,08	

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 N.º ...../2018

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS EM HELICÓPTERO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DESDE QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA, COM ÊNFASE PARA A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL.
CONTRATADA: .....

PREGÃO PRESENCIAL N.° 25/2018.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo (Secretário da Pasta), (**NOME**), de conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa ....., com endereço na ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação n.º 818/2018, em especial a Adjudicação do Pregoeiro(a) designado(a), devidamente homologada pelo Sr. (Secretário da Pasta) (fls. .....), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DO OBJETO

1.0 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar para o **MUNICÍPIO** serviços **AÉREOS EM HELICÓPTERO PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DESDE QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA, COM ÊNFASE PARA A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL,** pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos, iguais e sucessivos, desde que comprovada a vantajosidade para o **MUNICÍPIO**, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste contrato, de acordo com sua proposta, inserta no Processo de Contratação nº 818/2018, que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante desta avença.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.0 – A execução do presente contrato se dará de acordo com as seguintes cláusulas:

2.1 -DO MUNICÍPIO:

2.1.1 - Garantir o pagamento das horas de voo utilizadas, nos prazos e condições pactuadas;
2.1.2 - Conferir e atestar os relatórios de hora de voo ao final de cada mês (quando for o caso), onde constará o número de horas de voo no período e formas de utilização.

2.2 - DA CONTRATADA

2.2.1 Disponibilizar o serviço e aeronave **CONTRATADA** nas condições e especificações estipuladas pela **SMA**, nas bases de operações definidas neste Contrato, considerando a segurança dos passageiros como item fundamental;
2.2.2 Estar homologada perante a Agência Nacional de Aviação Civil – **ANAC** para a atividade **S.A.E** – Serviço Aéreo Especializado, bem como ter a indispensável autorização para os serviços das suas aeronaves;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2.2.3 Designar tripulação (Comandante), devidamente habilitado pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos competentes;

2.2.4 Respeitar os horários e datas marcadas para realização das operações;

2.2.5 Empregar aeronaves em perfeitas condições de aeronavegabilidade e acordo com os requisitos previstos na legislação vigentes;

2.2.6 Os helicópteros deverão estar em dia com o programa de inspeções manutenções preventivas, corretivas e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante da aeronave, devendo estes serviços ser realizados em oficinas homologadas pela **ANAC**;

2.2.7 Prover os materiais, combustíveis, equipamentos e pessoal técnico, necessários ás operações, ao tipo de aeronave **CONTRATADA**;

2.2.8 Comunicar imediatamente a **SMA,** qualquer discrepância ocorrida nas aeronaves, que possam afetar a segurança do voo;

2.2.9 Manter controles técnicos dos helicópteros atualizados e apresenta-los, sempre que solicitado pela **SMA**;

2.2.10 Não conduzir na aeronave, quando em operação do **MUNICÍPIO**, pessoas estranhas às atividades da **SMA**, sem prévia autorização;

2.2.11 A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

2.2.12 Manter, às suas expensas, os seguros necessários ao cumprimento da legislação em vigor, destinados à cobertura dos tripulantes e dos passageiros;

2.2.13 Responsabilidade pela implementação e operação de programas de prevenção de acidentes aeronáuticos;

2.2.14 Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desativação, o qual deverá ser assinado pelo piloto e pelo coordenador da operação, bem como disponibilizar em meio digital, arquivo com os percursos e coordenadas geográficas, a ser extraído do equipamento de GPS de Bordo do helicóptero;

2.2.15 Cuidar para que as missões/operações ocorram dentro dos limites adequados de segurança, principalmente para terceiros no solo e passageiros, quanto às normas de segurança, para embarque e desembarque;

2.2.16 O embarque e desembarque deverão ocorrer nas áreas apresentadas pela **SMA** e demais órgãos municipais competentes.

2.2.17 Informar ao **MUNICÍPIO** o preposto ou responsável, durante a execução do contrato e a realização de serviços, para representa-la sempre que necessário, fornecendo as

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

informações adequadas e meio acessíveis de contato (endereço, telefone e endereço eletrônico);

2.2.18 As aeronaves deverão:

- Apresentar níveis de ruído e vibração, dentro dos limites estabelecidos pela Organização Internacional de Aviação Civil (**ICAO**) e pelas autoridades aeronáuticas brasileiras.
- Possuir visibilidade frontal, lateral, acima e abaixo da cabine de modo a permitir condições para realizar com segurança voos, monitoramento e fiscalização ambiental.
- Possuir portas deslizantes, de modo a permitir a realização de filmagens, fotos e fiscalização mais detalhada.
- Capacidade, performance e autonomia de voo adequadas para as atividades de patrulhamento e monitoramento ambiental.
- Capacidade para transportar, no mínimo 04 (quatro passageiros).
- Lapso de tempo entre o corte do motor e sua retomada desta forma permitindo o pouso seguro na área de fiscalização e a continuidade do voo imediata.
- Capacidade de resposta rápida de subida e descida em virtude de obstáculos existentes na área de monitoramento/fiscalização como, por exemplo, linha de transmissão e aves;
- Quantidade mínima de pás rotativas igual a 03 (três) para proporcionar menor nível de vibração, o que por sua vez dá condições de mais estabilidade e segurança aos voos com rápida reestabilização, pois serão realizados em áreas próximas a Serra do Mar, local de muitos ventos.
- Não possuir mais de dez anos de fabricação.

2.3 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS, TEMPO E ROTEIRO DE VOO.

2.3.1 A quantidade estimada de horas de voo mensais de uso pelo **MUNICÍPIO** será de (seis) 06 horas. Para o período de 12 meses a quantidade estimada será de 72 (quarenta e oito) horas.

2.3.2 Serão realizados quatro voos mensais, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em datas e horários estabelecidos pela contratante.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2.3.3 Por conveniência ou necessidade, mediante prévio aviso, o **MUNICÍPIO** poderá efetuar ajustes no tempo de duração de voo realizado a que se refere o item anterior, adequando às suas necessidades operacionais e de fiscalização ambiental, na proporção mínima de 01(uma) hora de voo, ficando o tempo restante computado como crédito de hora, a ser utilizado posteriormente pelo **MUNICÍPIO**.

2.3.4 A contagem da hora de voo será efetuada pelo horímetro de voo da aeronave, sendo considerado tempo de voo a marcação do tempo em horas e décimos de hora. As horas de voo devem ser registradas após o término de cada ação ou operação, independentemente da sua duração;

2.3.5 O registro de hora de voo será feito no diário de bordo da aeronave e paralelamente em sistema de informação e controle a ser fornecido pela **CONTRATADA**, de forma a garantir a realização de auditoria e acompanhamento do contrato.

2.3.6 A responsabilidade pela correta apuração das horas voadas é do piloto que estiver exercendo as atribuições de comandante da aeronave. Caberá a esse registrar os valores levantados, para conferência do representante autorizado do **MUNICÍPIO** que acompanhou a operação, sendo isso caracterizado pela assinatura do referido voo no diário de bordo da respectiva aeronave.

2.3.7 Após o acionamento da aeronave na Base, a **CONTRATADA** deverá disponibiliza-la para inicio das operações de imediato;

2.3.8 O deslocamento da aeronave da Base para o ponto de embarque apresentado pelo **MUNICÍPIO** deverá ser realizado dentro dos limites aceitáveis e razoáveis de tempo;

2.3.9 Considera-se Base, a localidade onde se dará o início à contagem da hora de voo a ser custeada pelo **MUNICÍPIO**; adotando-se como referência, o aeroporto do Campo de Marte.

2.3.10 Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave, por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será reiniciada após o recebimento formal da mesma ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Contrato, no local onde foi interrompida a operação/missão ou em local definido pelo **MUNICÍPIO**.

2.3.11 Caso haja necessidade, em decorrência das condições operacionais de aeroportos ou meteorológicas, as partes poderão adiar o voo, mediante prévia e adequada comunicação, ficando a critério do **MUNICÍPIO** a nova data e horário da realização daquele voo;

2.3.12 Serão realizados voos sobre áreas de proteção e recuperação de mananciais, reservatório Billings, áreas especialmente protegidas, área rural do município, unidades de conservação, tal como parque estadual da Serra do Mar, visando fiscalizar áreas de riscos,

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ocupações clandestinas ou irregulares, incidência de ilícitos ambientais registrados, ameaças e riscos potenciais de ocorrência de crimes ou infrações ambientais, acidentes ambientais, atividades irregulares, desmatamento, extração de recursos naturais, poluição e degradação ambiental, dentre outras. Conforme plano de voo e roteiros estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.0 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.0 - Os preços a serem obedecidos neste contrato são os ofertados na Proposta Comercial ***/*** Ata da Sessão Pública/ Planilha de Preços Readequados da **CONTRATADA,** inserta às fls. ...../..... do Processo de Contratação n.° 818/2018, como segue:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou da prestação dos serviços.

4.1.1 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado neste contrato.

4.1.3 – Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deverá ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4.2 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal n° 1802, de 26/12/1969 com redação da Lei Municipal n° 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.

4.3 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

4.5 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela **CONTRATADA**, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, Certidão de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora.

4.5.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco Santander S.A, para fins de pagamento.

4.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.0 - “Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
- Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela **CONTRATADA** no Departamento de Licitações e Materiais, sito na Avenida Kennedy, 1100, neste Município.

CASOS DE RESCISÃO

6.0 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

6.1 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.0 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo funcionário **(nome, matrícula, função e lotação)** ou Comissão da **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, nos termos do artigo 67, c.c.§ 8º do artigo 15, da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

7.2 – È assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

7.3 – Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67, c.c. § 8º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

8.0 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

a) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

b)- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o **MUNICÍPIO** autorizar a continuação do mesmo;

c) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **MUNICÍPIO;**

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

d) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10% sobre o valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

e) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento da cláusula 4.5 deste Contrato, podendo o mesmo ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

8.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **MUNICÍPIO** efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

8.3 - A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

DO VALOR

9.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$.....** (.....).

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): .....no presente exercício, e nos próximos,das dotações correspondentes..

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.0 - Este contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

10.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ / _____ / _____

(NOME)
(Secretário da Pasta)
.....

(Empresa)
.....

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

SA-212.2